

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



## DECRETO Nº 026/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020

**Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação o imóvel localizado na Fazenda Laginha, medindo 100 (cem) tarefas de terras, no Município de Boa Vista do Tupim.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais e no permissivo do art. 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365/41,

- Considerando a necessidade de aquisição de uma área de terra para ampliação do cemitério municipal de Boa Vista do Tupim;
- Considerando que o imóvel situado na Fazenda Laginha, **medindo 100 (cem) tarefas de terras**, pertencente ao Sr. Felisberto Almeida da Silva, serve para o propósito de ampliação do cemitério do Povoado de Terra Boa, neste Município de Boa Vista do Tupim;
- Considerando que a desapropriação do referido imóvel encontra lastro jurídico no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei n.º 3.365/41;
- Considerando que a Administração Municipal tomou todas as providências possíveis no sentido de avaliar o referido imóvel com a realidade de mercado local, pelo que a comissão de avaliação, constituída por força da Portaria Municipal de n.º 087/2017 analisou minuciosamente o imóvel em comento, tendo-o avaliado em R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais) valor justo e condizente com o mercado para ser indenizado ao proprietário do imóvel.

### DECRETA

Art. 1º. Fica decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação, na espécie prevista no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei n.º 3.365/41, o imóvel localizado na Fazenda Laginha, neste Município de Boa Vista do Tupim, **medindo 100 (cem) tarefas de terras**, pertencente ao Sr. Felisberto Almeida da Silva.

Art. 2º. O imóvel referido no art. 1º será desapropriado para ampliação do cemitério do Povoado de Terra Boa, neste município de Boa Vista do Tupim;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 3º. O Município de Boa Vista do Tupim pagará pela desapropriação do imóvel individuado no art. 1º, o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor oriundo da avaliação procedida no mesmo pela Comissão constituída por força da Portaria Municipal de n.º 087/2017.

**Art. 4º - As despesas decorrentes com a desapropriação correrão por Conta da Lei Orçamentária em vigor;**

Art. 5º. Notifique a Administração Municipal de Boa Vista do Tupim o proprietário do imóvel para que o mesmo compareça à sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, a fim de proceder-se a desapropriação amigável do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto.

**Art. 6º - Em conformidade com o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.965, a presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata imissão de posse;**

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 06 de março de 2020.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO**  
Secretária de Administração



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25